LEI MUNICIPAL Nº. 455, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

INSTITUI O "DIA DOS EVANGÉLICOS" NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso – MG** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Santana do Paraíso - MG, o **"DIA DOS EVANGÉLICOS"**, a ser comemorado sempre no **último sábado de Setembro.**

Art. 2º - As comemorações, festividades, solenidades e afins, que sejam inerentes à atividade religiosa, poderão ser realizadas na data instituída no "artigo 1°".

Parágrafo único: O Executivo Municipal poderá inserir no orçamento municipal dotação orçamentária para auxílio técnico e financeiro, a título de colaboração, nas atividades de interesse público realizadas pelas entidades religiosas, inclusive nas suas datas comemorativas.
(Redação dada conforme Emenda Aditiva nº. 001/2009).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 15 de setembro de 2009.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal